



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PONTALINA

24 de abril de 2026

Diário Oficial nº 015/2026

Sumário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 045/2026	1
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 046/2026	2

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 045/2026

Dispõe sobre a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada à apuração de fatos determinados relacionados ao Contrato n.º 385/2024, abre prazo para indicação de membros pelas lideranças partidárias e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e

CONSIDERANDO o requerimento de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito subscrito por vereadores desta Casa e lido em sessão plenária realizada em **30/03/2026**;

CONSIDERANDO que o requerimento foi instruído com documentos relacionados ao objeto da apuração e, nos termos do **Art. 112 do RICMP**, encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara para análise de admissibilidade;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico reconheceu o preenchimento dos requisitos constitucionais, orgânicos e regimentais, especialmente quanto ao quórum de iniciativa, ao fato determinado, à finalidade devidamente fundamentada, ao prazo certo e à competência material da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a deliberação plenária favorável ao requerimento, realizada nos termos do **Art. 113 do RICMP**;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 21, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pontalina**, bem como nos **Arts. 110, 111, 113, 114, 115, 116, 128 e 129 do RICMP**;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI**, destinada à apuração de fatos determinados relacionados ao **Contrato n.º 385/2024**, firmado pelo Município de Pontalina/GO com a **COOPERATIVA DOS CATADORES DE LUZIÂNIA – COOPERA MAIS BRASIL**.

Art. 2º A Comissão terá por objeto a apuração da regularidade da contratação, formalização, execução, fiscalização e pagamentos do Contrato n.º 385/2024, nos limites fixados no requerimento admitido e aprovado, compreendendo, especialmente:

I – a regularidade do procedimento de contratação e da documentação preparatória;

II – a execução contratual e sua correspondência com o objeto pactuado;

III – a fiscalização administrativa do ajuste;

IV – os pagamentos realizados e sua compatibilidade com a documentação do processo;

V – a responsabilidade pelo custeio de energia elétrica, água, licenças e demais encargos operacionais diretamente vinculados à execução contratual;

VI – a eventual utilização de bens, equipamentos, maquinário, estrutura, insumos ou apoio operacional públicos na execução do contrato;

VII – a regularidade ambiental e demais aspectos diretamente conexos ao objeto contratual.

Art. 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta por **05 (cinco) membros**, na forma do **Art. 114 do RICMP**.

Art. 4º Fica aberto o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação desta Resolução, para que as lideranças partidárias indiquem os membros que irão compor a Comissão, mediante **ofício protocolado na Secretaria da Câmara**, na forma do **Art. 115 do RICMP**.

§ 1º Cada partido poderá indicar somente **01 (um) nome**.

§ 2º Será considerada sem efeito a indicação apresentada fora do prazo fixado neste artigo.

§ 3º Se o número de membros indicados for superior ao número de vagas, será realizado **sorteio** dentre os nomes indicados.

§ 4º Se o número de membros indicados for inferior ao número de vagas, caberá ao **Presidente da Câmara** proceder à indicação complementar.

§ 5º Considerar-se-ão impedidos de atuar na Comissão os Vereadores que estiverem envolvidos no fato a ser apurado.

Art. 5º Encerrado o prazo para as indicações e, se necessário, realizado o sorteio, a Mesa Diretora expedirá nova Resolução para nomeação dos membros da Comissão.

Art. 6º Constituída a Comissão, seus membros elegerão, na primeira reunião e dentre os Vereadores nomeados, o **Presidente** e o **Relator**, nos termos do **Art. 116 do RICMP**.

Parágrafo único. Na mesma reunião, recomenda-se a aprovação de **plano inicial de trabalho, calendário de reuniões e lista preliminar de diligências**, a fim de organizar a instrução e o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 7º O prazo de funcionamento da Comissão será de **90 (noventa) dias**, nos termos do **Art. 129 do RICMP**, contados da publicação da Resolução da Mesa que nomear seus membros, admitida prorrogação na forma regimental.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pontalina-GO, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

LAURO FERNANDES CORREIA

Presidente

Cleuza Angela Patrocínio

Vice-Presidente

Júlio César Chaves Filho

1º Secretário

Edmar Ferreira do Carmo
2º Secretário

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 046/2026

Nomeia os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada à apuração de fatos determinados relacionados ao Contrato n.º 385/2024 e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA**, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO a aprovação plenária do requerimento de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito;

CONSIDERANDO a Resolução da Mesa n.º 045/2026, que constituiu a CPI e abriu prazo para indicação de membros pelas lideranças partidárias;

CONSIDERANDO as indicações tempestivamente apresentadas pelas lideranças e, se for o caso, o sorteio realizado para definição da composição da Comissão;

CONSIDERANDO o disposto nos **Arts. 114, 115 e 116 do RICMP**;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI**, destinada à apuração de fatos determinados relacionados ao **Contrato n.º 385/2024**, os seguintes Vereadores:

I – Edmar Ferreira do Carmo;

II – João Cesar da Rocha;

III – Julio Cesar Chaves Filho;

IV – Lauro Fernandes Correia.

V – Renato Cassimiro de Almeida;

Parágrafo único. A composição acima observou as indicações regularmente apresentadas pelas lideranças partidárias, tendo sido realizado sorteio em 13/04/2026, conforme ata juntada aos autos, em razão de o número de indicados ter sido superior ao número de vagas.

Art. 2º A primeira reunião da Comissão fica designada para o dia 22/04/2026, às 13 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Pontalina-GO.

Art. 3º Na primeira reunião, os membros da Comissão elegerão, dentre os Vereadores nomeados, o **Presidente** e o **Relator**, nos termos do **Art. 116 do RICMP**.

Art. 4º A Secretaria Administrativa da Câmara prestará o apoio material e administrativo necessário à instalação e ao funcionamento da Comissão.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pontalina-GO, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

LAURO FERNANDES CORREIA
Presidente

Cleuza Angela Patrocinio
Vice-Presidente

Júlio César Chaves Filho
1º Secretário

Edmar Ferreira do Carmo
2º Secretário